

# **AGRICULTURA FAMILIAR: perspectivas de um debate que não esgota**

## **FAMILY AGRICULTURE: perspectives of an everlasting debate**

**Antonio Joaquim da Silva**

Professor Mestre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
antoniojoaquim@ifpi.edu.br

**Maria do Socorro Lira Monteiro**

Professora Doutora da Universidade Federal do Piauí  
socorrolira@uol.com.br

**Eriosvaldo Lima Barbosa**

Professor Doutor da Universidade Federal do Piauí  
eriosvaldobarbosa@hotmail.com

### **Resumo**

A abordagem sobre a agricultura familiar causa contestações sobre o processo de desenvolvimento do capital na agricultura, particularmente, no Brasil, por mostrar-se contraditório. Este artigo objetiva refletir sobre a natureza conceitual dos termos agricultor familiar e camponês a fim de estabelecer um posicionamento crítico-teórico que possa concebê-los como categorias verossímeis e imanentes de um rural que resiste às rugosidades da política macroeconômica na qual o Estado apresenta-se como agente atuante e a favor de um pequeno grupo de capitalistas agrários. Considerou-se, para efeito de discussão, o método descritivo e a análise de literatura sobre o tema. Após a revisão, conclui-se que a agricultura familiar é um conceito a ser explorado, posto que sua definição não depende essencialmente da conjuntura técnica/operacional determinada pelo Estado, senão também de suas raízes históricas.

**Palavras-chave:** Modernização do campo. Pequena propriedade. Pequena produção. Pronaf. Sociedade camponesa.

### **Abstract**

The topic of family agriculture is a polemic one when it comes to the process of development of capital in agriculture, particularly in Brazil. The objective of this article was to reflect upon the conceptual nature of the terms family and peasant farmer in order to establish a critical-theoretical point of view that conceives them as credible and immanent categories of a rural lifestyle, which resists the difficulties of the macroeconomic policy, in which the State acts in favor of a small group of agrarian capitalists. The descriptive method and literature analysis regarding the topic were used for discussion purposes. After the review, it was concluded that family farming is a concept to be studied, because its definition does not depend essentially on the technical/operational conjuncture determined by the State, but rather on its historical roots.

**Keywords:** Modernization of the countryside. Small property. Small production. Pronaf. Peasant society.

## Introdução

Historicamente, a temática sobre agricultura familiar provoca questionamento a respeito do processo de desenvolvimento do capital na agricultura, particularmente, no Brasil, por revelar-se desigual.

Em função desse cenário, constata-se distintas opiniões sobre a interpretação e importância da agricultura familiar, como a concepção de Lamarche (1997), embasada na visão de que a agricultura familiar constitui uma unidade de produção agrícola na qual a propriedade fundiária e o trabalho estão intimamente ligados, com o objetivo de garantir o sustento da família, através da produtividade da terra.

Esse contexto vai ao encontro da proposição de Chayanov (1974) de que a produção familiar é orientada para a satisfação das necessidades e a reprodução da família. Logo, difere da empresa capitalista, que se alicerça na exploração do trabalho assalariado e, por conseguinte, na maximização do lucro.

Já Wanderley (1995) sustenta que a agricultura familiar é um termo genérico que incorpora múltiplas situações específicas, sendo o campesinato uma dessas formas particulares. Outrossim, mesmo com o processo de modernização da sociedade, o agricultor familiar preserva suas peculiaridades ancestrais, que lhe definem e lhe dão identidade.

Nesse sentido, destaca-se que a agricultura familiar ao mesmo se mostra como resultado das transformações ocorridas no espaço rural de sociedades capitalistas desenvolvidas, configurando-se, portanto, como uma nova categoria da economia agrícola; e como um conceito em construção, cuja caracterização não depende exclusivamente da conjuntura técnica/operacional estabelecida pelo Estado, senão também de suas raízes históricas.

Sendo assim, partindo-se do ponto de vista científico e histórico da agricultura camponesa, questiona-se o caráter político/ideológico de constituição do termo agricultor familiar no Brasil, na medida em que se reconhece que a institucionalização, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, fundamentou-se principalmente em aspectos

produtivistas de mercado, desconsiderando, dessa forma, a complexidade e heterogeneidade de situações (social, econômica e cultural) a que viviam (e ainda vivem) os agricultores familiares nas diversas regiões do país. Por conseguinte, utilizou-se, para efeito de discussão, o método descritivo e a revisão de literatura sobre a temática posta.

Com base nesse panorama, este artigo pretende debater teórica e conceitualmente, a agricultura familiar. Para tanto, distribui-se em cinco seções, além desta introdução. A próxima seção trata da relação entre camponês, pequena propriedade e pequena produção, como condição *sine qua non* para explicar e confrontar a construção ideológica de agricultor familiar; a terceira seção versa sobre a análise crítica do conceito de agricultor familiar; a quarta seção expõe um recorte histórico da temática no mundo e no Brasil; e a última seção apresenta os comentários finais acerca da ambivalência dos termos em questão.

### **Sociedade camponesa matriz histórica da agricultura familiar**

Conforme Zuquim (2007, p.133), a agricultura camponesa consiste em uma das formas sociais de agricultura familiar, por calcar-se na relação propriedade, trabalho e família; apesar de manifestar individualidades que se especificam no seio “do conjunto maior da agricultura familiar e que se referem aos objetivos da atividade econômica, às experiências de sociabilidade e à forma como se insere na sociedade global”.

Para Abramovay (2007), a organização familiar é uma condição necessária, mas não satisfatória para explicar a existência camponesa. Tal contextura expressa que o comportamento econômico dessa categoria não responde pela totalidade de sua definição, na medida em que são, sobretudo, os laços comunitários locais, os vínculos da natureza personalizada e o caráter extraeconômico das próprias relações de dependência social que elucidam suas particularidades.

A importância da lógica familiar no universo camponês se justifica não só em relação à segurança alimentar, mas em relação ao sentido da terra como território, já que para Lamarche (1997), a mesma se apresenta como espaço de reprodução sociocultural, de sobrevivência, de comportamentos e de valores.

Assim, a presença camponesa no sentido da profundidade temporal na construção de um patrimônio material e familiar está inscrito nas estratégias de existência e resistência que se traduzem no seu contexto de formação.

Partindo desse pressuposto, Felício (2006, p.15) enfatiza que:

O conceito de agricultura familiar está presente desde a origem do campesinato, sendo responsável por explicar que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo. Desta feita, o camponês só poderia ser agricultor familiar.

Nessas circunstâncias, faz-se mister realçar que o camponês, na fase pré-capitalista, era caracterizado pela dependência aos ciclos naturais para o desenvolvimento da agricultura, pela dedicação ao trabalho como fator significativo de reprodução social e biológica e pelo uso de modos específicos de produção, tendo por finalidade majoritária a manutenção dos membros da família e não a acumulação de capital.

Nessa perspectiva, ressalta-se, segundo Marx (1986, p.115) que:

[...] os camponeses constituem uma imensa massa, cujos membros vivem em condições semelhantes, mas sem estabelecerem relações multiformes entre si. Seu modo de produção os isola uns dos outros, em vez de criar entre eles um intercâmbio mútuo. Esse isolamento é agravado pelo mau sistema de comunicações existente na França e pela pobreza dos camponeses. Seu campo de produção, a pequena propriedade, não permite qualquer divisão do trabalho para o cultivo, nenhuma aplicação de métodos científicos e, portanto, nenhuma diversidade de desenvolvimento, nenhuma variedade de talento, nenhuma riqueza de relações sociais. Cada família camponesa é quase autossuficiente; ela própria produz inteiramente a maior parte do que consome, adquirindo assim os meios de subsistência mais através de trocas com a natureza do que do intercâmbio com a sociedade.

Essas concepções reforçam a opinião de Martins (2012, p.64-71) de que o camponês, ao comandar seu próprio trabalho e possuir os instrumentos e os meios que utiliza na produção, consiste, “no mínimo, dono de sua vontade quanto ao que produzir, como produzir e para quem vender”. Logo, constata que, no mercado, o que é comercializado pelo camponês não é o excedente das suas necessidades de sobrevivência, mas o produto de um cálculo elaborado com regras próprias; o que ele vende não é a sua força de trabalho, pois para ele o trabalho não se define como coisa em si, isolada do produto que dele resulta.

Mas, para Lênin (1982, p.113), os camponeses estão inteiramente subordinados ao mercado, pois dependem dele tanto para seu consumo pessoal como para o desenvolvimento de suas atividades. Por isso, ressalta que:

A comunidade camponesa não é antagônica ao capitalismo, mas ao contrário, é a sua base mais profunda e sólida. A mais profunda porque é no seu interior mesmo, sem nenhuma influência “artificial” e apesar das instituições que entram os progressos do capitalismo, que constatamos a formação constante de elementos capitalistas. A mais sólida porque é sobre a agricultura em geral e o campesinato em particular que pesam mais intensamente as tradições da Antiguidade, as tradições do regime patriarcal e, conseqüentemente, é aí que a ação transformadora do capitalismo (desenvolvimento das forças produtivas, transformações das relações sociais, etc.) se manifesta mais lenta e mais gradualmente.

Segundo o referido autor, esta dependência condena o camponês ao desaparecimento, à proletarização, à transformação em operário, na medida em que o avanço do capital na agricultura desencadeia a desintegração do campesinato e a formação de novos tipos de população rural.

Por outro lado, Welch et al. (2009, p.12) respaldam que o camponês é um ator social da história agrária. Destarte, é reconhecidamente uma categoria analítica residual do campesinato, principalmente pela conjuntura conceitual estabelecida pelo Estado e pelas forças do sistema capitalista, pois:

Em todas as expressões de suas lutas sociais, seja de conquista de espaço e reconhecimento, seja de resistência às ameaças de destruição, ao longo do tempo e em espaços diferenciados, prevalece um traço comum que as define como lutas pela condição de protagonistas dos processos sociais.

Com base nessa assertiva, compreende-se porque para Wanderley (2003, p.48), apesar de a agricultura familiar ter como raiz a história camponesa, é preponderante a interseção de pontos de “ruptura” e elementos de “continuidade” entre o camponês tradicional e o agricultor familiar “moderno”, em virtude de a família apresentar-se como “objeto principal que define as estratégias de reprodução e a instância imediata de decisão”.

Nessas circunstâncias, Mendras (1978, p.14-15) afirma que os atributos da população camponesa constituem uma força revolucionária histórica, um desafio à economia industrial e um modelo humano fascinante a ser seguido, uma vez que

referenciam um modo de produzir e viver coexistente com um mundo moderno que ultrapassa a ideia de parcialidade e decomposição. Dessa forma, enumera traços fundamentais, como:

I – A autonomia relativa das coletividades camponesas frente a uma sociedade envolvente que as domina, mas tolera as suas originalidades; II – A importância estrutural do grupo doméstico na organização da vida econômica e da vida social da coletividade; III – Um sistema econômico de autarcia relativa, que não distingue consumo e produção e que tem relações com a economia envolvente; IV – Uma coletividade local caracterizada por relações internas de interconhecimento e de relações débeis com as coletividades circunvizinhas; V – A função decisiva do papel de mediação dos notáveis entre as coletividades camponesas e a sociedade envolvente.

Para Martins (2012, p.75), o camponês expressa a consciência da pessoa, que é a extensão da família, da comunidade e da tradição comunitária, “é mais consciência afetiva de pertencimento a um sujeito coletivo real, um corpo natural de que se faz parte desde sempre, desde o nascimento”.

Já Shanin (2005) defende que a base definidora da identidade camponesa se centra na natureza e na dinâmica da propriedade rural familiar, por ser uma unidade básica de exploração e meio de vida social. Portanto, salienta que o camponês deve ser concebido através das características da posse e uso da terra, das suas especificidades, reações e interações com o contexto social mais amplo, para entender esse universo faz necessário considerar a identidade sociocultural que lhe dá significados.

Assentado nessa contextualização, concorda-se com Martins (2012), quando reclama que o camponês personifica a autonomia, um modo de vida próprio, particular, sustentado nos laços comunitários e na importância da manutenção do grupo familiar. Ao mesmo tempo, denota o camponês socialmente distinto do capitalista, pois sua existência está contida na sua cultura, no modo como organiza seu *éthos* (espaço socialmente construído segundo sua razão) e, em grande parte, na ética do pequeno mundo em que vive.

Sob essas condições, Wanderley (1979) situa a pequena propriedade como elemento precípuo à distinção da sociedade camponesa, por consistir em pequenos tratos de terra, onde os agricultores se ocupam de culturas alimentares para assegurar sua subsistência e de sua família, e destinar mão de obra à grande lavoura capitalista.

A análise de Wanderley se centra na concepção de Chayanov (1974, p.125, tradução nossa), de que a pequena propriedade é uma unidade de exploração agrícola cuja extensão está naturalmente determinada pela relação entre as necessidades de consumo da família e o volume de força de trabalho dos agricultores. Além disso, considera que a organização estrutural da pequena propriedade depende, em parte, do grau de vínculo com o mercado.

A unidade econômica campesina com um mínimo de terras cultiváveis e meios de produção, tem um estímulo para desenvolvê-los a um ótimo nível e, de acordo com sua capacidade, sempre consegue a expansão que a situação do mercado agrícola permita obter benefícios que não sejam inferiores aos benefícios por atividades artesanais e comerciais.

Mas, consoante a Marx (2008, p.1070-1071), a especificidade da pequena propriedade se revela na insuficiência de meios e de conhecimentos científicos para expandir a produtividade social do trabalho. Por conseguinte, cria uma classe, em parte, “à margem da sociedade e que combina toda a crueza das formas sociais primitivas com todos os sofrimentos e todas as misérias dos países civilizados”. Destarte, pela sua natureza própria, exclui o desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho, a aplicação progressiva da ciência, a pecuária em larga escala, as formas sociais de trabalho e a concentração de capitais. Portanto:

[...] supõe que a imensa maioria da população é rural e que predominam o trabalho isolado e não social. Implica, portanto, que não existam condições materiais e espirituais da riqueza e do desenvolvimento da reprodução, e, em consequência, tampouco as condições de uma agricultura racional.

Corroborando, Kautsky (1986, p.21) enfatiza que a pequena propriedade é até certo ponto excessivamente restrita, pois não possibilita produção que exceda a demanda familiar, ou seja, não resulta em produtos agrícolas que o proprietário possa destinar ao mercado. Sendo assim, enfatiza que:

[...] a única mercadoria que lhe resta, então, para vender, é a própria energia de trabalho, que excede a requerida temporariamente pelo próprio estabelecimento. Um dos modos de aproveitá-la é a sua transformação em trabalho assalariado, a serviço de estabelecimentos agrícolas maiores.

Tal realidade também é criticada por Graziano da Silva (1982, p.130), por entender que a pequena propriedade interfere negativamente nas condições de vida da população menos capitalizada, por apresentar reduzida área de terra e baixo nível de tecnificação. Para tanto, com o fim de assegurar a participação dos seus produtos no mercado e permitir a manutenção da unidade produtiva, os agricultores se sentem obrigados à submissão temporária do trabalho assalariado.

[...] De um lado, as precárias condições de existência do camponês obrigam-no a assalariar-se parte do ano nas grandes propriedades; e que, de outro lado, o tipo de modernização ocorrido no Brasil levou a acentuar a sazonalidade do emprego na agricultura capitalista, de forma a tornar desvantajosa a retenção permanente de mão de obra nas propriedades.

Para o referido autor, essa configuração ao ampliar as probabilidades de inversão do nível de consumo da produção familiar provoca a pauperização dos padrões de vida e o até desaparecimento da mesma.

A pequena produção, conforme se vai inserindo na economia de mercado, passa a ter uma inferioridade cada vez maior em relação à grande propriedade, sendo obrigada a exigir maiores esforços dos que nela trabalham, de modo a compensar essa situação desfavorável. Aumenta-se, assim, na mesma proporção do atraso dos processos técnicos de exploração da terra, o prolongamento da jornada de trabalho e a incorporação de mulheres e crianças nas atividades agrícolas (GRAZIANO DA SILVA, 1982, p.38).

Nesse panorama, ressalta-se, segundo Lênin (1982, p.342), que a pequena produção se constitui um tipo de exploração incompatível com o desenvolvimento do capitalismo, haja vista caracterizar-se por meio de “técnica extremamente primitiva, fundada no trabalho manual e inalterável quase desde tempos imemoriais”. Nesse sentido, compreende que “o produtor permanece camponês, a quem a tradição capacitou para assimilar procedimentos de transformação de matérias-primas”. Além disso, destaca como critérios constitutivos da presença social a reduzida disponibilidade de terra, o baixo nível tecnológico na produção agrícola e na confecção dos utensílios, e a dependência da mão de obra familiar.

Em função dessa assertiva, Lipietz (1988, p.37) esclarece que a pequena produção pressupõe que o “trabalhador direto é proprietário e possuidor dos seus meios

de produção (escolhe sua destinação e os emprega ele próprio), e a finalidade (a lógica) da produção é a reprodução simples da unidade de exploração”.

Ademais, Lênin (1982) registra que na fase pré-capitalista, mesmo que o camponês trabalhasse para si ou para o proprietário da terra, a produção agrícola era sempre organizada em escala reduzida e nenhuma comunidade rural poderia alterar tal particularidade, porque estava vinculada intimamente à dispersão dos próprios agricultores. Esse contexto só era possível devido à força monopolista representada pela grande propriedade fundiária, uma vez que estaria em melhores condições de assumir o caráter comercial e, com isso, a reprodução das relações capitalistas de produção, haja vista apresentar abundância de meios e de conhecimentos científicos para aplicar a produtividade social do trabalho.

Corroborando com esse quadro, Lipietz (1988, p.43) patenteia que a existência e a evolução da pequena propriedade são constantemente consideradas “como uma anomalia em relação ao esquema “clássico” da formação de uma agricultura capitalista sobre grandes explorações”.

Todavia, embora reconheça essas contradições, Lênin (1972, p.106) não prevê a completa dissolução da pequena produção, na medida em que “os próprios capitalistas e latifundiários tentam restabelecê-la quando a ruína dos camponeses está muito avançada”.

No entanto, contrariando essas concepções, para Kautsky (1986, p.132-133), a pequena área não significa necessariamente pequena produção, pois essa pode ser intensiva no uso da terra, sendo assim, o critério de tamanho da propriedade não se configura um condicionamento definitivo para a identificação do agricultor familiar.

Com a expansão crescente do estabelecimento agrícola crescem também as perdas [...] Pode-se dizer que no geral a extensão máxima de estabelecimento com referência a uma rentabilidade, é tanto menor quanto mais intensiva for a sua atividade econômica, ou quanto mais capital for investido em área equivalente. Esta lei é, no entanto, ignorada, de tempos em tempos, pelo desenvolvimento técnico. [...] Assim, uma pequena propriedade explorada intensivamente pode constituir um estabelecimento maior que outro de maior, mas explorada extensivamente.

Notadamente, Kautsky (1986, p.145-147) registra a sobrevivência da pequena propriedade *vis à vis* à expansão da grande propriedade, isto é, a evolução da lavoura capitalista reside no aumento do número de pequenas propriedades, devido a ofertarem

a mão de obra necessária e de baixo custo. Destarte, descarta sua eliminação, uma vez que:

[...] onde se faz regredir demais o pequeno estabelecimento, torna-se cada vez menor o rendimento do grande estabelecimento e esse começa a regredir também. [...] De qualquer maneira, onde quer que o grande estabelecimento consiga reduzir demais o número dos pequenos em suas imediações, os políticos conservadores e os próprios grandes proprietários fundiários estarão sempre propensos a multiplicar o número dos pequenos empresários através de medidas ou através da iniciativa privada. [...] Daí conclui-se que não se deve pensar, de forma alguma, que a pequena propriedade fundiária se encontra em base de desaparecimento na sociedade atual [...].

Já para Welch et al. (2009), a pequena produção se fundamenta na incorporação técnica do uso do trabalho simplesmente manual e de trabalhadores familiares, isto é, compõe-se primordialmente de membros da família do trabalhador alocado como responsável pela produção.

Essa vertente também é aceita por Shultz (1965, p.36), quando relaciona como condicionantes para a definição de pequena produção os saberes tradicionais, a identidade cultural dos agricultores, a posse e uso da terra, e o autoconsumo dos bens produzidos. Alicerçado nesses traços, postula que a exploração agrícola de base familiar “é essencialmente uma caracterização cultural do modo como vive determinado povo”.

Dessa forma, Brandenburg (1999, p.106) destaca o universo simbólico da vida rural como elemento que identifica e diferencia a manutenção da pequena produção na sociedade, pois:

[...] Sob o ponto de vista cultural, o mundo da vida rural é o que os identifica entre si e os diferencia de outras categorias, à medida que seus padrões de orientação são socialmente internalizados e por isso intersubjetivamente compartilhados. É o mundo da tradição, da sabedoria popular que se orienta pelo ritmo da natureza, pela interpretação de seus signos e que considera os limites naturais, muitas vezes, leis divinas.

Com base nessa análise, entende-se que a pequena propriedade personifica socialmente a tradicionalidade, a identidade cultural, a luta pela terra e meios de produção, além de visar a possibilidade de ampliação do horizonte social e econômico operado pelo agricultor e sua família. Outrossim, concorda-se com Martins (2012) sobre a importância incontestável da pequena propriedade para a sobrevivência do agricultor

familiar, inclusive porque apesar de que, em princípio, não ser mediada pelo mercado, de fato acabe sendo de alguma forma.

Isso posto, reconhece-se que a pequena produção, além de consistir em uma estratégia social de reprodução do agricultor familiar, por representar um modo de vida específico que socializa o produto do seu trabalho, materializa sentidos que fogem, até certo ponto, à racionalidade da lógica extraeconômica.

Por conseguinte, constata-se que o camponês é a matriz ancestral do agricultor familiar, por determinar que a natureza da exploração agrícola e a lógica do consumo se fundamentam na satisfação das necessidades do grupo doméstico e por defender o patrimônio natural como espaço de vida e de reprodução social.

Seguramente, pode-se afirmar que a pequena propriedade, a pequena produção e o camponês são categorias elementares endógenas e complementares do universo simbólico da agricultura familiar, haja vista invocarem um paralelismo recíproco que confere particularidades imanentes para a continuidade dessa atividade. Sendo assim, defende-se a correlação desses termos para a distinção do agricultor familiar ante o processo de modernização e tecnificação do campo.

### **Pluralidade de conceitos da agricultura familiar**

Para a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), a importância da agricultura familiar reside na capacidade de promover a segurança alimentar, a geração de emprego e renda, a mitigação da pobreza, a conservação da biodiversidade e a preservação das tradições culturais. Além dessas qualidades, registra, ainda, o dinamismo e a organização como essenciais para a inserção no mercado, uma vez que não é um setor estagnado da economia (FAO, 2014a).

Mas, para Wanderley (2001, p.37-41), os agricultores familiares “são depositários de uma cultura cuja reprodução é necessária para a dinamização técnico-econômica, ambiental e sociocultural do meio rural”. Portanto, em função dessas mudanças no padrão técnico e nas relações sociais do trabalho no setor primário da economia, advoga a agricultura familiar “como uma forma social adequada para responder às exigências da agricultura moderna”. Porém, não rompe totalmente e em

definitivo com sua tradicionalidade, pois é essa característica que lhe permite reproduzir-se no mundo.

Segundo Lamarche (1997, p.21), a capacidade de adaptação às transformações em curso, naturais e/ou humanas, justifica a preservação de traços únicos desta categoria social.

[...] As explorações que se mantiveram em seus lugares são as que souberam – ou puderam – adaptar-se às exigências impostas por situações novas e diversas às instabilidades climáticas, à coletivização da terra ou à mutação sociocultural determinada pela economia de mercado [...].

Nessa perspectiva, o dito autor ressalta que o agricultor familiar não se caracteriza apenas pela quantidade de terra que possui e dos meios de produção, mas por ser elemento de referência e convergência das situações impostas contraditoriamente pelo capital na agricultura. Ou seja:

Distintamente da maioria dos setores de produção, a agricultura faz apelo a grupos sociais limitados que têm em comum associar estreitamente família e produção, mas que se diferenciam uns dos outros por sua capacidade de se apropriar dos meios de produção e desenvolvê-los. As explorações familiares agrícolas não constituem um grupo social homogêneo, ou seja, uma formação social no sentido marxista do termo. [...] Toda exploração familiar se define ao mesmo tempo em um modelo de funcionamento e em uma classe social no interior desse modelo. Sua capacidade de reprodução deve ser analisada conjuntamente nesses dois níveis. O enfoque tipológico, no sentido clássico do termo, constitui um elemento de análise essencial da exploração familiar agrícola (LAMARCHE, 1997, p.18).

Alicerçado nas opiniões de Wanderley e Lamarche, destaca-se a análise de Medeiros (1997), a qual julga aquela atividade como uma unidade de produção cujo estabelecimento fundiário está intrinsecamente ligado às práticas familiares. Desse modo, a agricultura familiar não só recobre uma diversidade de situações, como retém uma ampla teia de significados sobre aspectos de natureza econômica, social, cultural e ambiental.

A propósito, Schneider (2003) enfatiza que mesmo inserido aos circuitos modernos da economia, o agricultor familiar preserva suas características sociais e culturais do passado, expressadas, por exemplo, pela dinâmica pluriativa, que pode ser entendida como a união de múltiplas atividades. Por conseguinte, esse novo atributo deve funcionar como mecanismo de (re)afirmação de sua existência e resistência no

mundo. Além disso, acentua que a família é o elemento central no critério de compreensão das unidades de produção familiares. Sendo assim, as relações de parentesco e herança desempenham funções essenciais para sua contextualização.

É no interior da família e do grupo doméstico que se localizam as principais razões que explicam, ao mesmo tempo, a persistência e a sobrevivência de certas unidades e a desagregação e o desaparecimento de outras. As decisões tomadas pela família e pelo grupo doméstico ante as condições materiais e o ambiente social e econômico são cruciais e definidoras das trajetórias e estratégias que viabilizam ou não sua sobrevivência social, econômica, cultural e moral. [...] **Contudo**, a reprodução social, econômica, cultural e simbólica das formas familiares dependerá de um intrincado e complexo jogo pelo qual as unidades familiares se relacionam com o ambiente e o espaço em que estão inseridas (SCHNEIDER, 2003, p.114, grifo nosso).

Já Abramovay (2007, p.153) concebe que a agricultura familiar não se caracteriza como um pequeno negócio, pois depende do número de pessoas da família que trabalham no estabelecimento, nível de modernização e integração com a circulação das mercadorias. Todavia, a despeito dessa configuração, a mesma se consubstancia como um setor ativo no sistema capitalista. Para tanto, esclarece:

O que é um estabelecimento agrícola familiar? A primeira imagem que nos vem ao espírito, quando fazemos esta pergunta, é de um lugar bastante pobre, habitado por muita gente, particularmente por grande número de crianças e trabalhando com instrumentos tecnicamente precários. Essa imagem é tão forte que não hesitamos em associar a noção de familiar com algo frágil e sem poder econômico. O que os exemplos dos Estados Unidos, do Canadá, da Europa, em suma, de todos os países capitalistas centrais, mas também de boa parte do sul do Brasil e de São Paulo mostram é que familiar não é necessariamente sinônimo de precário: a existência de unidades produtoras contando majoritariamente com o trabalho da família, mas que são “grandes” quanto a seu volume e valor da produção é a regra no Hemisfério Norte. [...]. A classificação que Radoje Nikolitch empregou para demonstrar esta questão é a seguinte: *Family farms* (unidades familiares de produção) são as que contam apenas com o trabalho familiar ou com uma quantidade de trabalho assalariado que, em média, não ultrapassa a contribuição da própria família.

Portanto, indica “o dinamismo técnico, a capacidade de inovação e a completa integração aos mercados”, como fatores decisivos para conceituar a agricultura familiar (ABRAMOVAY, 2007, p.171).

Ressalta-se que essa análise se assenta na teoria formulada por Lênin (1982), a qual previa a ruína da pequena produção, por meio de um processo de diferenciação, o qual era preponderantemente circunscrito aos países onde a penetração do capital na

agricultura fosse mais adiantado, pois com o desenvolvimento da divisão social do trabalho, a oferta excessiva de mão de obra à indústria ocorreria às expensas da população agrícola.

Mas, para Chayanov (1974, p.104, tradução nossa), essa possibilidade de desaparecimento não se concretizaria, uma vez que os pequenos produtores arrendavam a terra e compensavam a falta de capital, aumentando o montante de força de trabalho na unidade familiar. Dessa maneira, constata que “o capital não é determinante aritmético do volume da atividade, mas apenas uma das condições nas quais o determina a família”. Destarte, assevera que a dinâmica da agricultura familiar, ou seja, a intensidade do cultivo se baseia no tamanho do estabelecimento, da família trabalhadora e da demanda, o que manifesta que a produção bruta é determinada pela composição da família, número de filhos e faixa etária, os quais influenciam a relação entre a capacidade de produção e a necessidade de consumo. Portanto, realça que a necessidade do consumo vinculado à subsistência da família são indispensáveis para o entendimento da força do trabalho familiar e das expectativas de sua reprodução.

Ademais, argumenta que a performance das unidades agrícolas deriva do balanço trabalho/consumo, onde a combinação dos fatores de produção, terra, mão de obra e capital, apresentam-se favoráveis para a satisfação das necessidades da família, desde que seja sistematizada organizadamente. E, caso ocorra desequilíbrios no uso dos meios de produção, a solução para a existência familiar se encontra na realização de atividades rurais não agrícolas, particularmente, artesanais e comerciais (CHAYANOV, 1974).

Outrossim, faz-se mister destacar a opinião de Wanderley (2003, p.43) de que:

Se estamos, hoje, discutindo o significado da agricultura familiar neste novo contexto da integração da agricultura e do meio rural é porque esta outra forma social de produção ocupa um lugar importante no cenário atual da economia e da sociedade brasileiras.

Nessa perspectiva, denota-se que a combinação entre o tradicional e o moderno, a qual envolve a posse e uso da terra em conjunto com as relações simbólicas e culturais, confere ao agricultor familiar uma qualidade específica, o de ser um protagonista na sociedade globalizada.

Desse modo, Wanderley (2003, p.47) advoga que é a raiz histórica, o elemento definidor do agricultor familiar, isto é:

O agricultor é um ator social do mundo moderno, o que esvazia qualquer análise em termos de decomposição do campesinato. Assim o que define a eles a condição de atores sociais, construtores e parceiros de um projeto de sociedade é a dupla referência à continuidade e à ruptura.

Ao mesmo tempo, devido reputar que o agricultor passa por transformações cujas regras são ditadas pela força centralizadora do capital, salienta a complexidade em conceituá-lo precisamente, uma vez que “não é um personagem passivo, sem resistência diante das forças avassaladoras vindas de fora e de cima do seu universo” (WANDERLEY, 2003, p.58).

Porém, para o Estado a noção de agricultor familiar encerra critérios técnicos que manifestam objetivos produtivistas. Dessa forma, visando diminuir as distorções socioeconômicas para o agricultor familiar, o Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, institucionalizou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf 1), pressupondo o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares, de modo a assegurar-lhes melhorias na capacidade produtiva e na renda.

Para tanto, reconheceu como determinantes os resultados do estudo realizado pelo convênio de cooperação técnica entre a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) que, baseados no Censo Agropecuário de 1995/96, definiram a agricultura familiar através de três características fundamentais:

a) a gestão da unidade produtiva e os investimentos nela realizados são feitos por indivíduos que mantém entre si laços de sangue ou casamento; b) a maior parte do trabalho é igualmente fornecida pelos membros da família; c) a propriedade dos meios de produção (embora nem sempre da terra) pertence à família e é em seu interior que se realiza sua transmissão em caso de falecimento ou aposentadoria dos responsáveis pela unidade produtiva (INCRA/FAO, 1996, p.4).

Nesse cenário, o convênio FAO/Incra (2000) estruturou uma tipologia que congregava os agricultores familiares em quatro grupos de renda, de modo a demonstrar a heterogeneidade dos trabalhadores, relativamente à diferenciação socioeconômica que

associava os tipos A, B, C e D a, respectivamente, agricultor capitalizado, em processo de capitalização, em descapitalização e descapitalizado.

Assim sendo, em virtude do reconhecimento da complexidade dos conceitos, o governo brasileiro instituiu o Pronaf (2), através da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, na qual estabeleceu conceitos, princípios e instrumentos destinados à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, em que esclarece:

[...] Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. [...] § 2º São também beneficiários desta Lei: I – silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes; II – aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; III – extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores; IV – pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente (BRASIL, 2006, p.1).

Ressalta-se, consoante ao convênio FAO/Incrá (2000), que o módulo fiscal é uma unidade de medida que varia de cinco a 110 hectares, conforme o município, e representa a área necessária para as propriedades rurais serem julgadas economicamente viáveis. Outrossim, que para sua definição contemplou o tipo de exploração predominante nos municípios, a renda obtida dessa exploração e outras fontes consideradas expressivas na área a ser utilizada, além do conceito de propriedade familiar instituída no Estatuto da Terra, por meio da Lei nº 4.504, de 1964, no inciso II, do art. 4º, como:

O imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração e, eventualmente, trabalhado com a ajuda de terceiros (BRASIL, 1964, p.49).

Nessas circunstâncias, confere-se que a propriedade familiar é concebida como um imóvel rural com área máxima fixada por lei, seguindo as características físicas e econômicas de cada região, cuja exploração é realizada diretamente pelo agricultor e sua família e, quando necessário, conta com a colaboração de terceiros.

Segundo o referido Convênio, essa conformação visava assegurar emprego e renda no campo, instaurar a segurança alimentar e promover o desenvolvimento rural mas, principalmente, inserir a agricultura familiar à competição do mercado doméstico e global. Entretanto, tal política não sucumbiu às disparidades sociais e econômicas entre a pequena e a grande propriedade.

Por conseguinte, faz-se mister enfatizar que a motivação para a criação do Pronaf se assentou na perspectiva de superar o problema do crédito na produção familiar. Todavia, em consonância com Tonneau, Aquino e Teixeira (2005, p.73), mesmo com o Pronaf, o crédito continuou seletivo e excludente, em decorrência dos parâmetros definidores da distribuição se embasarem no significado de “verdadeiro agricultor”, ou seja, em “um profissional com forte visão empresarial e dependente, pelo menos em 80% de sua renda familiar, do desenvolvimento da atividade agrícola”.

Portanto, em função de concordar com Wanderley (2003), de que a concepção da política do Pronaf é a de que o agricultor familiar é um ator social da agricultura moderna e, de certa forma, resultar da própria ação do Estado, reconhece-se que os princípios do Programa reforçam a opção produtivista e setorial.

Assentado nessa contextura, afirma-se que a agricultura familiar é uma instituição social que tem por finalidade a reprodução da família, e que, ainda que modernizada, não eliminou suas características camponesas. A relação entre família, terra e produção agrícola é a base existencial do agricultor familiar. Destarte, a institucionalização do conceito agricultor familiar amplia as possibilidades desse segmento conviver e resistir aos imperativos da grande lavoura capitalista.

Desta forma, constata-se que a operacionalização técnica do termo agricultor familiar não o destitui socialmente, senão marca profundamente sua significância na história agrária e agrícola, e evidencia o reconhecimento do qual merece sua formação identitária. Nesse sentido, defende-se a opinião de que embora o agricultor familiar manifeste novos hábitos na maneira de produzir e viver, não rejeita a combinação entre o tradicional e o moderno para a organização de seu trabalho e perspectivas de

resistência. Em virtude desse entendimento, destaca-se, a seguir, o imperativo do itinerário reflexivo sobre a contextualização do conceito de agricultura familiar no Brasil e em outros países.

### **Pequena história crítica da agricultura familiar no mundo e no Brasil**

Dados da FAO (2014b) estimam que 56% da produção mundial de alimentos são provenientes da agricultura familiar, uma vez que ocupam 85% das terras cultivadas da Ásia, 83% das Américas do Norte e Central, 68% do continente Europeu, 62% da África e 18% da América do Sul.

Contudo, não obstante tal performance, destaca-se que as narrativas teóricas de interpretação da ação governamental e do debate acadêmico sobre o termo agricultura familiar é originário dos Estados Unidos e da Europa.

Em conformidade com Navarro (2010), por um lado a colonização estadunidense, especialmente das terras localizadas na região norte, abrigou um considerável contingente de colonos migrantes do velho continente, identificados como *farmers*, os quais constituíram unidades de produtores agrícolas que, gradualmente, foram integrados aos mercados e articulados à vida econômica do país. Mas é somente a partir da década de 1930 e, sobretudo, após os anos 1950, que ocorre a consagração deste grupo, incentivada pelas políticas estatais de modernização das propriedades. E, por outro lado, intelectuais marxistas europeus estudaram sobre o universo da sociedade camponesa inglesa e francesa, principalmente em relação à organização econômica, às facetas culturais, às tradições e aos processos sociais típicos daquela categoria. Ademais, registra que a Comunidade Econômica Europeia (CEE), que na década de 1990 passou a se chamar União Europeia (UE), difundiu a terminologia na medida em que as ações de reestruturação ou reconversão produtiva dos países que compõem o Bloco acelerou a integração econômica dos produtores rurais, fortalecendo a agricultura familiar.

Corroborando com esse panorama, Abramovay (2007, p.32) registra que o progresso desta atividade nos Estados Unidos, Canadá e países da UE, em particular, requereu a diligência do setor público em intensificar o aparato técnico e inserção na economia de mercado, o que possibilitou maior produtividade em consonância com o

rebaixamento sistemático do valor da força de trabalho. Nessa conjuntura, reclama que as intervenções do Estado:

[...] foram a condição para que a agricultura desempenhasse um papel fundamental no próprio desenvolvimento do mundo capitalista: o de permitir que o peso da alimentação na estrutura do consumo dos assalariados fosse cada vez menor e, portanto, que os orçamentos domésticos pudessem consagrar-se crescentemente à aquisição de bens duráveis, uma das bases da própria expansão que conheceu o capitalismo entre o final da Segunda Guerra Mundial e início dos anos de 1970. [...] O peso do Estado na consolidação da agricultura familiar como a base social do dinamismo do setor é fundamental: interferência nas estruturas agrárias, na política de preços, determinação estrita da renda agrícola e até do processo de inovação técnica formam o cotidiano dos milhões de agricultores que vivem numa estrutura atomizada onde, entretanto, o Estado tem influência maior que em qualquer outro campo da vida econômica.

No entanto, de acordo com a interpretação de Ortega (2008), a adoção da Política Agrária Comum (PAC) na Europa como modelo de desenvolvimento rural pautado no padrão tecnológico da revolução verde, que se caracteriza pelo incremento intensivo de insumos químicos e máquinas modernas no campo, apesar de provocar a superprodução da agricultura, desencadeou um descompasso marcado por queda dos rendimentos, impactos ambientais, exclusão de cidades e produtores do processo de modernização, êxodo rural e pressão internacional. Patenteia que a solução para a crise foi a criação, em 1991, do Programa Ligações entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural (Leader), que redundou na reformulação da política da PAC, baseado no desenvolvimento das potencialidades locais dos territórios, onde a participação da população e dos agentes econômicos contribuiu na elaboração e gestão de projetos de geração de emprego e renda, contemplando inclusive a agricultura familiar.

Mas, nos países onde a economia é reconhecida como atrasada, os problemas estruturais do setor agrário, como a concentração da terra e da renda, o peso da proletarianização dos agricultores e os interesses do capital privado, interferem negativamente na sustentabilidade daquelas unidades, já que para Abramovay (2007, p.268):

O encontro entre desenvolvimento e equidade ainda não se deu na América Latina. [...] Por mais arriscado que seja envolver o conjunto da América Latina num só bloco, existem alguns traços comuns que não podem ser escamoteados ou tomados como particularidades nacionais. O mais importante e recorrente refere-se à concentração da renda e, sobretudo, à persistência da miséria absoluta.

Nesse sentido, ressalta-se, segundo Salcedo, De la O e Guzmán (2014, p.17, tradução nossa), que devido à heterogeneidade socioeconômica e cultural dos agricultores familiares na América Latina e no Caribe, torna-se difícil determinar uma tipologia de agricultor familiar. Todavia, essa objeção não impede a descoberta de atributos significativos dos agricultores familiares, como a capacidade de garantir segurança alimentar, gerar empregos, reduzir a miséria e conservar a biodiversidade e as identidades culturais, qualidades convincentes e indispensáveis que cadenciam a constituição de uma agenda de investimentos governamentais que valorize as cadeias produtivas, posto que “[...] uma definição certa deste segmento possibilita o dimensionamento do setor, aumenta sua visibilidade, facilita a focalização de políticas e programas e, para tanto, permite um melhoramento da ação pública e de seus impactos”.

Os referidos autores também salientam que as origens da expressão agricultor familiar se assentam no pensamento europeu sobre campesinato, sobretudo nas ideias de Chayanov, por ter definido a *unidad económica campesina* como uma base de reprodução social e econômica, haja vista compreenderem que a sustentabilidade da vida camponesa ser determinada pelo modo como se organiza a produção. Para tanto, é fundamental a composição da família, a demanda de consumo, o número de trabalhadores e as condições de trabalho.

Destarte, para Maletta (2011), a teoria de Chayanov presidiu o reconhecimento da organização produtiva da pequena propriedade na região, inclusive cunhando a concepção de *unidad económica familiar*, a qual designava uma área de tamanho reduzido, suficiente para assegurar o sustento de uma família, cuja força de trabalho era atendida pela própria família. Realça que tal definição foi utilizada como requisito para o processo de reforma agrária durante o século XX.

Entretanto, a despeito dessa contextura, somente no início do século XXI a agricultura familiar adquire eminência política, importância econômica e função social entre os países latinos e caribenhos, pois de acordo com Salcedo, De la O e Guzmán (2014, p.20, grifo e tradução nosso), em virtude da necessidade de critérios para o uso do conceito de agricultura familiar, o debate sobre o tema despertou os interesses regionais.

Na ALC (**América Latina e Caribe**), a expressão “agricultura familiar” foi reconhecida oficialmente no ano 2004, com a criação da Reunião Especializada de Agricultura Familiar (REAF). No interior desta entidade, e

de forma inédita para ALC, os Estados parte do MERCOSUL, no âmbito da REAF, elaboraram de forma conjunta e implementaram uma definição única de agricultura familiar para a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai. Com o objetivo de propiciar o reconhecimento mútuo dos agricultores familiares em cada um dos países, para o qual se estabeleceram critérios gerais que permitem limitar o setor, e parâmetros particulares de distinta magnitude para aplicá-los de acordo com a realidade de cada país e incluso no interior de cada um.

Contudo, não obstante esse cenário, enfatiza-se, consoante Leporati et al. (2014), a existência de desigualdades e limites que se revelam, sobretudo, na estrutura fundiária, no potencial produtivo e na participação nos mercados, já que 23% da superfície agrícola estão nas mãos dos agricultores familiares, dos quais 60% orientam a produção para a subsistência, 28% transitam a produção entre o autoconsumo e a comercialização e 12% se encontram consolidados com o mercado. Dessa forma, registra que na América Latina e no Caribe os agricultores familiares são caracterizados pela insuficiente quantidade de recursos produtivos (terra, capital e tecnologia) e restrita relação com o mercado, o que afeta a reprodução da unidade de produção familiar, provocando a venda da força de trabalho e migrações.

Tendo em vista essa configuração, Lamarche (1997) constata que a presença da exploração familiar se justifica, principalmente, por sua excepcional capacidade de adaptação a tormentos socioeconômicos, políticos, naturais ou outras associações. Por conta disso, enfatiza que a reprodução nos países de capitalismo avançado e nos países em desenvolvimento se apresenta desnivelada, derivado da forma como os governos determinam as intervenções na economia agrícola.

Acrescenta-se que especificamente quanto à agricultura brasileira, Zuquim (2007) realça que desde a colonização predominou a grande empresa rural sobre a pequena propriedade, o que redundou na expansão das monoculturas, causando disparidades socioeconômicas entre os espaços urbanos e rurais, e o aumento dos impactos ambientais.

Nesse sentido, para Zangaro (1998), os incentivos governamentais para a modernização agrícola, implementados a partir da segunda metade do século XX, com a finalidade de integrar o campo ao setor industrial, privilegiaram o setor produtivista, cujos interesses rentistas proferiam o discurso que as formas tradicionais de produção familiar eram um obstáculo para o desenvolvimento do país.

Registra-se que até os anos 1980 esse procedimento dificultou a implantação de soluções para reduzir as distorções da estrutura fundiária e de investimentos creditícios, que para Navarro (2010), são questões centrais no conjunto dos problemas enfrentados pelas pequenas propriedades, que sumariamente eram taxadas como subdesenvolvidas.

Em função dessa conjuntura, a partir da década de 1990, ganha destaque na literatura e nas políticas públicas a expressão agricultura familiar, formulada em contraposição à concepção da agricultura camponesa e pequena produção, por explicitar maior competitividade e dinamismo às atividades produtivas de base familiar (ORTEGA, 2008).

Para Schneider (2003), o termo agricultura familiar, além de ter sido originado da visão norte-americana sobre *family farms* ou unidades familiares de produção, o debate para sua institucionalização envolveu representantes do sindicalismo rural, Estado e academia.

Segundo Sauer (2008), para materializar sua inserção foram relevantes as pesquisas realizadas por equipes da FAO e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), em convênio com o então Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e o Incra, que avaliaram os indicadores socioeconômicos de assentamentos de reforma agrária e outros segmentos da agricultura familiar.

Salienta-se que os resultados técnicos provocaram a substituição da noção de pequeno produtor por agricultura familiar nas pautas de negociações e formulações teóricas do Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais (MSTR), coordenado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag). Assim, durante o 6º Congresso da Contag realizado em Brasília, em 1995, foi enfatizada a relevância da reforma agrária e a ampliação da agricultura familiar como mecanismo de desenvolvimento rural, o que levou o Estado a assumir definitivamente essa terminologia.

Destarte, em 1996 foi institucionalizado o Pronaf, através do Decreto nº 1.946, como um instrumento político do Governo Federal, cuja elaboração e interpretação contaram com a crítica dos movimentos sindicais e intelectuais acerca dos marcos definidores para proposição do conceito de agricultura familiar, em razão de estabelecer

como critérios o tamanho da propriedade, o uso da mão de obra e os limites de renda bruta (SAUER, 2008).

Registra-se que diversas pesquisas no meio acadêmico foram significativas para a consolidação da expressão, dentre as quais se destaca a de Kageyama e Bergamasco (1989/1990), que constataram que a agricultura familiar desempenhava um papel preponderante no setor primário, posto que dos 5.151.155 estabelecimentos rurais existentes em 1980, 3.688.418 eram caracterizados como familiares, o que revelava que 71,6% das unidades agropecuárias eram compostas por unidades familiares de produção.

Dessa maneira, reconheciam que sem embargo esse cenário contrariar a lógica historicamente imposta de que tal categoria era subdesenvolvida e destinada à fatalidade, esse quadro não negava as transformações na estrutura de classes causadas pela modernização e industrialização implementadas desde a década de 1960, e que através de variáveis estatísticas classificaram os estabelecimentos rurais segundo tipologias que consideravam a composição da força de trabalho (com distinção entre trabalho familiar não remunerado e contratado – permanente e temporário), o tamanho das propriedades e o uso de tratores; explicitava que os agricultores familiares puros, que não contratavam trabalho externo a produção agrícola e utilizavam baixo nível técnico na produção agrícola; que os agricultores familiares complementados por mão de obra temporária consorciavam a força de trabalho familiar com a mão de obra temporária; e, que as empresas familiares constituídas por força de trabalho contratada, temporária e/ou permanente, era auxiliada com modernas práticas de produção.

Para Ortega (2008), os resultados positivos dessa resistência do agricultor familiar, refutam as previsões de seu extermínio e manifestam sua capacidade de construir caminhos e alternativas de sobrevivência. Nesse sentido, reclama que essa competência de elaborar respostas deve envolver agentes ou grupos dispostos a direcionar uma trajetória de desenvolvimento focado na economia de base local, onde o rural é uma peça fundamental, na implementação de políticas públicas.

Assim, de acordo com Schneider (2003, p.100, grifo do autor), o Pronaf abriu novas perspectivas para as demandas do sindicalismo rural, revigorando nos estudiosos a curiosidade sobre a situação social, econômica, ambiental e cultural do espaço agrário brasileiro:

A partir do surgimento do Pronaf, o sindicalismo rural brasileiro, sobretudo aquele localizado nas regiões Sul e Nordeste, passou a reforçar a defesa de propostas que vislumbrassem o compromisso cada vez mais sólido do Estado com uma categoria social considerada *específica e que necessitava de políticas públicas diferenciadas* (juros menores, apoio institucional etc.). [...] Surpreendentemente, a partir da segunda metade da década de 1990 assistiu-se a uma relativa retomada dos estudos agrários e rurais no Brasil que até então suscitara pouco interesse dos pesquisadores. Voltou-se a falar não apenas da agricultura e da produção agrícola, mas também do rural *lato sensu*. Esse novo cenário permitiu que os estudiosos ampliassem seu escopo temático para além das discussões acerca dos impasses e das possibilidades da reforma agrária e dos assentamentos, das questões relacionadas aos impactos do progresso tecnológico ou das migrações. Verifica-se, assim, a afirmação da temática ambiental e da sustentabilidade e assiste-se ao crescente interesse dos estudiosos por novos temas, como a agricultura familiar, a conformação do mercado de trabalho e a dinâmica ocupacional da população rural.

Já para Sauer (2008, p.20), a despeito de o Pronaf representar a legitimação conceitual do agricultor familiar pelo Estado e configurar-se em um marco na história agrária brasileira, uma vez que reconhece o contexto de exclusão a que estiveram expostos, sobretudo dos programas governamentais de acesso ao crédito rural, compreende que o emprego do termo visou principalmente:

[...] romper com as noções relacionadas a certos setores rurais como a “pequena produção” ou “produção de subsistência” (ou mesmo com a noção de produção camponesa, especialmente porque essas carregavam pré-noções de “ineficiência”; baixa produtividade (“pequeno produtor”) e não-inserção no mercado (produção apenas para o autoconsumo ou de “subsistência”).

Não obstante a formatação da tipologia agricultor familiar, sua oficialização e amparo legal só se efetivaram com a Lei nº 11.326, de 2006. No entanto, em consonância com Altafin (2008), a definição se centrou numa caracterização de um grupo muito heterogêneo, prevalecendo apenas critérios técnicos, excluindo-se, portanto, as distintas objetividades e subjetividades regionais.

Já consoante a Marques (2008, p.61), em decorrência de o conceito ter sido aceito sem provocar grandes reflexões na comunidade acadêmica, no governo, nos representantes sindicais e movimentos sociais, ou ainda entre os próprios agricultores, enfatiza que:

Essa substituição se dá com base na adoção de uma abordagem evolucionista sobre o desenvolvimento da história e contribui para o empobrecimento do debate político em torno da questão agrária. Diferentemente do que ocorreu com o conceito de pequena produção, que aparece de forma articulada ao de camponês em algumas situações, o emprego do conceito de agricultura

familiar passa pela afirmação de sua diferença em relação ao de camponês, que não mais se aplicaria às novas realidades criadas a partir do desenvolvimento do capitalismo na agricultura.

Com base nesse panorama, Abramovay (2007, p.143) realça que o ambiente no qual se desenvolve a agricultura familiar contemporânea, em diversas escalas espaciais, é provavelmente “aquele que vai asfixiar o camponês, obrigá-lo a se despojar de suas características constitutivas, minar as bases objetivas e simbólicas de sua reprodução social”.

Por conseguinte, constata que devido ao intenso processo de internacionalização do capitalismo na agricultura, as mudanças na organização e gestão das unidades familiares de produção determinarão a eliminação da economia camponesa. Dessa maneira, destaca ser injusto associar “[...] agricultura familiar e pequena produção ou produção camponesa [...]” (ABRAMOVAY, 2007, p.171).

Porém, conforme Wanderley (2003, p.58), o agricultor familiar constrói sua própria história no centro de um campo de forças que vem a ser a agricultura e o meio rural em profundas transformações, e o faz recorrendo à sua própria experiência e trajetória camponesa, buscando “adaptar-se às novas “provocações” e desafios do desenvolvimento rural”.

Assentado nessa contextualização, compreende-se que se por um lado a agricultura familiar reclama sua heterogeneidade, complexidade e importância no Brasil, por outro lado, demonstra uma participação residual das políticas governamentais, haja vista criticar-se o reduzido apoio financeiro, acesso à terra e crédito, insumos e tecnologias indispensáveis para sua reprodução social.

Seguramente, entende-se que o agricultor familiar mistura elementos de “rupturas” e “continuidades”, por combinar traços antigos e modernos visando à defesa da terra como espaço da família, do trabalho, das lutas e conquistas, e do seio de preservação da cultura, identidades e biodiversidade.

### **Considerações Finais**

Com base na análise reconheceu-se que a conceituação de agricultor familiar se sustenta progressivamente e socialmente na racionalidade das categorias pequena propriedade, pequena produção e camponês, que apesar de distintas dialeticamente,

complementam-se reciprocamente, pois legitimam a coerência do modo de viver do agricultor familiar. Como também, que a agricultura familiar expressa disparidades socioeconômicas inerentes ao nível de desenvolvimento dos países e, conseqüentemente, às políticas de desenvolvimento na atividade que, particularmente no Brasil, são insatisfatórias.

Contudo, sem embargo, a institucionalização da agricultura familiar por meio do Pronaf e o emprego ideológico do termo por movimentos sociais e circuitos acadêmicos vinculados à questão agrária, reconhece-se a luta diária desse segmento social resistir aos imperativos e às contradições impostas pela reprodução do capital na agricultura. Ressalta-se, portanto, que essa configuração assinala um conceito em construção.

Ademais, se por um lado, a situação camponesa expressa aviltantemente a exploração da força de trabalho, o sobretrabalho e a subordinação à grande propriedade e indústria; por outro lado, a estrutura social enfatiza o forte papel do patrimônio (propriedade da terra e dos meios de produção) como condição *sine qua non* de existência e coexistência. Assim, o *éthos*, os códigos, os valores e princípios éticos, a cultura e a identidade dos camponeses são, certamente, reelaboradas na sociedade contemporânea. Sob essas circunstâncias, o camponês espelha traços laudativos para a definição da agricultura familiar. Destarte, é que o debate das categorias analisadas não esgota, nem tampouco permite homogeneizá-las em proposições reducionistas.

Sendo assim, infere-se que a pluralidade das definições acerca da abordagem da agricultura familiar aponta um horizonte epistemológico que não se encerra em concepções unívocas e princípios de natureza econômica, senão que conforma-se em uma instituição social calcada nas virtudes da sociedade camponesa, por isso persiste às rugosidades espaço/temporal.

### **Referências Bibliográficas**

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 3. ed. São Paulo: Edusp, 2007.

ALTAFIN, I. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar**. Brasília: Fav./UnB, 2008.

BRANDENBURG, A. **Agricultura familiar: ONGs e desenvolvimento sustentável**. Curitiba: UFPR, 1999.

BRASIL. Câmara dos deputados. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4504-30-novembro-1964-377628-publicacaooriginal-67105-pl.html>. Acesso em 11 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_. Presidência da república. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=25/07/2006>. Acesso em 21 de janeiro de 2016.

CHAYANOV, A. V. **La organización de la unidad económica campesina**. Buenos Aires – Argentina: Ediciones Nueva Visión, 1974.

FAO. **Agricultura familiar en América Latina y el Caribe**: recomendaciones de política. Santiago, Chile: FAO, 2014a.

\_\_\_\_\_. **Agricultores familiares**: alimentar al mundo, cuidar el planeta. FAO, abril de 2014b. Disponível em: <http://www.fao.org.br/>. Acesso em: 7 de dezembro de 2015.

FAO/INCRA. **Perfil da agricultura familiar no Brasil**: dossiê estatístico. Brasília, 1996

\_\_\_\_\_. **Novo retrato da agricultura familiar**: o Brasil redescoberto. Projeto de cooperação técnica INCRA/FAO, março de 2000.

FELÍCIO, M. J. A conflitualidade dos paradigmas da questão agrária e do capitalismo agrário a partir dos conceitos de agricultor familiar e de camponês. **Campo-Território**, Uberlândia, v. 1, n. 2, p. 14-30, agosto, 2006.

GRAZIANO DA SILVA, J. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

KAGEYAMA, A.; BERGAMASCO, S. M. P. A estrutura da produção no campo em 1980. **Perspectivas**, São Paulo, v. 12, ano 13, p. 55-72, 1989/1990.

KAUTSKY, K. **A questão agrária**. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

LAMARCHE, H. (Coord.). **Agricultura familiar**: comparação internacional. Uma realidade multiforme. v.1, 2. ed. São Paulo: Unicamp, 1997.

LÊNIN, V. I. Kautsky's book and Mr. Bulgakov's article. **Collect works**. 4th English Edition. Progress Publishers: Moscow, 1972.

\_\_\_\_\_. **O desenvolvimento do capitalismo na Rússia**: o processo de formação do mercado interno para a grande indústria. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

LEPORATI, M.; SALCEDO, S.; JARA, B.; BOERO, V.; MUNÓZ, M. La agricultura familiar em cifras. In: FAO. **Agricultura familiar en América Latina y el Caribe: recomendaciones de política**. Santiago, Chile: FAO, 2014a, p. 35-56.

LIPIETZ, A. **O capital e seu espaço**. São Paulo: Nobel, 1988.

MALETTA, H. **Tendencias y perspectivas de la Agricultura Familiar en América Latina**. Documento de Trabajo n. 1. Proyecto Conocimiento y Cambio en Pobreza Rural y Desarrollo. Santiago, Chile: RIMISP, 2011.

MARQUES, M. I. M. A atualidade do uso do conceito camponês. **NERA**, Presidente Prudente, ano 11, n. 12, p. 57-67, janeiro/junho, 2008.

MARTINS, J. de S. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

MARX, K. **O 18 Brumário e cartas a Kugelmann**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_. **O capital: crítica da economia política**. Livro 3. O processo global de produção capitalista. v. 6. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MEDEIROS, L. S. de. Trabalhadores rurais, agricultura familiar e organização sindical. **Perspectivas**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 65-72, 1997.

MENDRAS, H. **Sociedades camponesas**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

NAVARRO, Z. A agricultura familiar no Brasil: entre a política e as transformações da vida econômica. In: GASQUES, J. G.; VIEIRA FILHO, J. E. R.; NAVARRO, Z. (Orgs.). **A agricultura brasileira: desempenho, desafios e perspectivas**. Brasília: IPEA, 2010, p. 185-209.

ORTEGA, A. C. **Territórios deprimidos: desafios para as políticas de desenvolvimento rural**. Campinas: Editora Alínea; Uberlândia-MG: Edufu, 2008.

SALCEDO, S.; DE LA O, A. P.; GUZMÁN, L. El concepto de agricultura familiar en América Latina y el Caribe. In: FAO. **Agricultura familiar en América Latina y el Caribe: recomendaciones de política**. Santiago, Chile: FAO, 2014, p. 17-34.

SAUER, S. **Agricultura familiar versus agronegócio: a dimensão sociopolítica do campo brasileiro**. Texto para discussão n. 3, Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2008.

SCHNEIDER, S. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 99-122, fevereiro de 2003.

SCHULTZ, T. W. **A transformação da agricultura tradicional**. Yale University Press, New Haven, Connecticut, EUA: Zahar Editores, 1965.

SHANIN, T. A definição de camponês: conceituações e desconceituações – o velho e o novo em uma discussão marxista. **NERA**, Presidente Prudente, ano 8, n.7, p.1-21, julho/dezembro, 2005.

TONNEAU, J. P.; AQUINO, J. R. de; TEIXEIRA, O. A. Modernização da agricultura familiar e exclusão social: o dilema das políticas agrícolas. **Cadernos de Ciência e Tecnologia**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 67-82, janeiro/abril, 2005.

WANDERLEY, M. de N. B. **Capital e propriedade fundiária**: suas articulações na economia de Pernambuco. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

\_\_\_\_\_. A agricultura familiar no Brasil: um espaço em construção. **Reforma Agrária**, v. 25, n. 2/3, p. 37-57, maio/dezembro, 1995.

\_\_\_\_\_. A ruralidade no Brasil moderno. Por un pacto social pelo desenvolvimento rural. ¿Una nueva ruralidad en América Latina? Buenos Aires, Argentina: **Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO)**, p. 31-44, 2001. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/rural/wanderley.pdf>. Acesso em 11 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, n. 21, p. 42-61, outubro, 2003.

WELCH, C. A.; MALAGODI, E.; CAVALCANTI, J. S. B.; WANDERLEY, M. de N. B. (Orgs.). **Camponeses brasileiros**: leituras e interpretações clássicas. v. 1, São Paulo-Brasília: UNESP/Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

ZANGARO, L. C. M. Agricultura familiar no Brasil: uma revisão teórica. **Mediações**, Londrina, v. 3, n. 2, p. 15-29, julho/dezembro, 1998.

ZUQUIM, M. de L. **Os caminhos do rural**: uma questão agrária e ambiental. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2007.

Recebido em 04/03/2016.

Aceito para publicação em 16/04/2017.